**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.:** 623/2015/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: 01.2301.00510-00/2015/SEAS/RO

**INTERESSADO:** **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos/externos, esquadrias, vidros, etc., de prédios públicos, com fornecimento de material de consumo e insumos, bem como, equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados à completa execução dos serviços.

Trata a presente de resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, interposto, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico *623/2015/SUPEL/RO*, informando o que se segue:.

**1. DA TEMPESTIVIDADE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

O aviso de licitação referente a Pregão Eletrônico *623/2015/SUPEL/RO*, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 11/01/2016, se data de abertura prevista. De acordo com o subitem 3.1 do Edital, **“*Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, às 13h30m do último dia, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.”*** Os Pedidos de Esclarecimento foram informados por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresalicitante, 19/01/2016 para o endereço eletrônico supel.kappa@gmail.com, portanto, encontrando-se TEMPESTIVOS.

**2. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta comissão reportou-se ao Órgão Requisitante que, posteriormente enviou os questionamentos a gerencia do loco da referida prestação de serviço. Após analise da gerencia, o órgão requerente respondeu ao questionamento de sua competência, assim se pronunciando, *litteris*:

*“Atualmente na Instituição de Longa Permanencia “Casa do Ancião São Vicente de Paula”, permanecem acolhidos 34 (trinta e quatro) idosos em regime de internato e 01 (um) idoso que recebe assistência do serviço centro-dia.*

*Considerando as características do público atendido, pois residem na Casa do Ancião 23 (vinte e três) do sexo masculino e 07 (sete) do sexo feminino, com os graus I, II e III o quantitativo de materiais e profissionais solicitados justificam-se devido ao espaço físico e a quantidade de idosos em processo de senescência. O ancianato possue em suas dependências 10 (dez) quartos que são divididos em regime de coletividade sendo composto por 01 (um) banheiro, camas, guarda-roupas, criados mudos e cortinas. O prédio também é composto de Direção, reabilitação, lavanderia, almoxarifados, cozinha, 03 (três) banheiros, sala de enfermagem, pátio, corredor, rampas de acesso, jardim e calçadas. Alguns dos idosos não conseguem mais manter o ambiente em que vivem organizados e limpos, visto que na maioria das vezes “cospem” no chão, ao usar o banheiro deixam resíduos de fezes e urinas, vindo a deixar o ambiente desagradável para convívio em coletividade. Para que se tenha uma higienização na totalidade a Instituição necessita de 04 (quatro) funcionários na limpeza trabalhando em regime de plantões, atendendo de segunda a segunda e feriados, fazendo desta forma em atendimento ininterrupto. O quantitativo de materiais de limpeza solicitado fora quantificado dentro da necessidade da Casa, tendo como base reunião com a profissional de limpeza Valda da Silva, tais materiais foram quantificados diariamente, mensalmente e anualmente para atender de forma suficiente sem gastos. Diante do exposto justifica-se a aquisição dos referidos materiais e quantidade de funcionários para atender a demanda da Casa do Ancião São Vicente de Paula.”*

**4. DA DECISÃO**

Diante do exposto, e em atenção à resposta do Órgão Requisitante, entendemos pelo prosseguimento do Certame Licitatório com nova data de abertura.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2016.

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Pregoeiro Substituto da KAPPA/SUPEL/RO